



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata de Julgamento – 33ª Sessão Ordinária

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2017, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:13 horas, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, presentes os Excelentíssimos Senhores DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI. Representando o Ministério Público, compareceu o Doutor Sérgio Roberto Uihôa Pimentel, Procurador de Justiça.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores DES. MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA e DES. TERESA ANDRADE.

Compareceu à sessão, apenas para julgar os processos aos quais estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Declarada aberta a sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA, Presidente, submeteu para aprovação a Ata da 32ª Sessão, realizada em 25/09/2017, previamente distribuída eletronicamente aos Senhores Desembargadores. Não impugnada, foi aprovada sem ressalvas.

Na sequência, foi anunciado o adiamento dos processos abaixo discriminados:

1. 0015345-45.2016.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RELATOR DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
EMBARGADO EXMO SR PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
EMBARGANTE EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. ALERJ HARIMAN ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO HARIMAN ANTÔNIO DIAS DE ARAÚJO
LEGISL. LEI Nº 5816 DO ANO DE 2010 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Adiado.

Presente a Dra. Priscilla Moura, pela ALERJ.

2. 0045420-33.2017.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO SINTSAMA RJ
ADVOGADO LEANDRO LIMA DA SILVA
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Adiado.

Presente o Dr. Leandro Lima da Silva, pelo impetrante.

Após, o Excelentíssimo Senhor Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA, Presidente, anunciou a retirada de pauta do processo número 0004682-42.2013.8.19.0000.

Em seguida, foi iniciado o julgamento dos processos constantes da pauta judicial:

3. 0058108-95.2015.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RELATOR DES. OTÁVIO RODRIGUES
EMBARGANTE NELSON FERREIRA ROMA JUNIOR
ADVOGADO LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO DANIELLE RODRIGUES DE CARVALHO DE OLIVEIRA
EMBARGADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMBARGADO IILMO SR CHEFE DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. ELIANE ZOGHBI

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTÁVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Presente o Dr. Luiz Gonzaga, pelo embargante.

Passaram a compor o quórum os Excelentíssimos Senhores DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

4. 0000945-26.2016.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
PROC.MUNIC. ALINE SLEMAN CARDOSO ALVES
ADVOGADO ALINE SLEMAN CARDOSO ALVES
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO
DE JANEIRO
PROC.CAMARA SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
ADVOGADO SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
LEGISL. LEI Nº 5921, artigo 45, parágrafos 1º e 2º DO ANO 2015 DO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por maioria de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Excelentíssimos Senhores Desembargadores NAGIB SLAIBI FILHO, ODETE KNAACK DE SOUZA, MAURÍCIO CALDAS LOPES, JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, FÁBIO DUTRA, CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA e SANDRA SANTARÉM CARDINALI, que julgavam extinto o feito.

Fará Declaração de voto o Exmo. Sr. DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

Declarou impedimento o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

5. 0033799-73.2016.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES
ADVOGADO ANDRE HERMANNY TOSTES
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
ADVOGADO CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
LEGISL. LEI N° 5775 DO ANO 2014 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS
ADVOGADO FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Excelentíssimos Senhores Desembargadores NAGIB SLAIBI FILHO, CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA e MAURÍCIO CALDAS LOPES, que julgavam extinto.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Declarou impedimento o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ ZVEITER.

6. 0025975-29.2017.8.19.0000

CLASSE	RECLAMACAO
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
RECLAMANTE	QUITA MENDONCA JOBIM LOPES
ADVOGADO	LUCIANA GUSMÃO DE SOUZA GOUVÊA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	VLADIMIR MORCILLO DA COSTA

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

Impedido o Exmo. Sr. DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.

Fez uso da palavra o Dr. Gabriel Gouvêa Vianna, pelo reclamante.

7. 0061474-45.2015.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

REPTE ASCOFERJ ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO
ADVOGADO GUSTAVO REGIS NUNES SEMBLANO
ADVOGADO EMILIO NUNES DO AMARAL SEMBLANO
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES
ADVOGADO ANDRE HERMANNY TOSTES
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
ADVOGADO FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
LEGISL. LEI Nº 5870 DO ANO DE 2015 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Adiado.

8. 0059389-86.2015.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
ADVOGADO FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
AMIC.CURIAE Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro - Fecomércio-RJ
ADVOGADO VINICIUS ROCHA CRESPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO EDGARD DO AMARAL SOUZA
ADVOGADO RENATA ALEXANDRINO REIS
LEGISL. LEI NR 5870/2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Adiado.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Presente a Dra. Fernanda de Paula, pelo representante.

9. 0061524-37.2016.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
REPTÉ EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
ADVOGADO CLAUDIA RIVOLLI THOMAS DE SÁ
LEGISL. LEI Nº 6014 DO ANO DE 2015 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Excelentíssimo Senhor Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSO ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

10. 0043672-63.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
SUSCTE EGRÉZIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉZIA 11ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO CARLOS DO NASCIMENTO TEIXEIRA
ADVOGADO LUÍS CLÁUDIO MARTINS TEIXEIRA
ADVOGADO CYNTHIA PATRICIA CALAZANS PACA PEDROZO
ADVOGADO ANGELICA MENDES DA COSTA
ADVOGADO MAXIMILIAN PACA PEDROZO
INTERESSADO MARCIO DE ALMEIDA TOSTES
ADVOGADO SÉRGIO OLIVEIRA PEREIRA
INTERESSADO PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO LUIGI CATALDO BATISTA

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

11. 0045019-34.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
SUSCTE EGRÉZIA 20ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉZIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO MERCEARIA PORTO DO PREÇO LTDA
ADVOGADO JORGE NOGUEIRA PINTO
INTERESSADO LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

12. 0037142-43.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
SUSCTE EGRÉZIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉZIA 16ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INTERESSADO TELERIO ELETRO DOMÉSTICO LTDA
ADVOGADO MAURO ROBERTO COUTO TEPEDINO
INTERESSADO ELLEN CRISTINA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO LILIANE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO BIANCA SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO RENATO CAMANHO ROCHA DE AGUIAR

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA e DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA.

Impedida a Exma. Sra. DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

13. 0042652-37.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
SUSCTE EGRÉGIA 24ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 16ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO POSTO DE GASOLINA SANTA CRUZ LTDA
ADVOGADO CRISTIANE VIANA BARBOSA





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INTERESSADO LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A
ADVOGADO DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

14. 0010066-44.2017.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERESÓPOLIS
PROC.MUNIC. ANDRÉ LUIZ MALUF CHAVES
ADVOGADO ANDRÉ LUIZ MALUF CHAVES
REPDO CAMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
PROC.CAMARA BRUNO AUGUSTO VASCONCELLOS MILLER
ADVOGADO BRUNO AUGUSTO VASCONCELLOS MILLER
LEGISL. LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TERESÓPOLIS ARTIGO 193-A

Por unanimidade, foi concedida a cautelar com efeitos ordinários, vencido na preliminar o Excelentíssimo Senhor Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA e DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

Ao término do julgamento dos processos a que estava vinculado o DES. MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

15. 0004181-83.2016.8.19.0000

CLASSE INCIDENTE DE ARGUICAO DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
ARGUENTE EGRÉGIA 15ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEGISL. DECRETO Nº 45524 DO ANO DE 2015 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO RGB RESTAURANTES LTDA
ADVOGADO FERNANDO APARECIDO DE DEUS RODRIGUES
ADVOGADO RENATO DE MEDEIROS BARBOSA LEITE
INTERESSADO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. MARIA LUIZA FAVERET CAVALCANTI GARCIA DE SOUZA
PROC. EST. RAFAEL SANTANA BASTOS

Por unanimidade, acolheu-se a Arguição, nos termos do voto do Desembargador Relator.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Usou da palavra o Dr. João Paulo Melo do Nascimento, Procurador do Estado.

Presente o Dr. Pedro Campos Santana, pelo autor.

16. 0001469-86.2017.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. OTÁVIO RODRIGUES
REPTE	LUIZ PAULO CORRÊA DA ROCHA
REPTE	CARLOS ROBERTO DE FIGUEIREDO OSÓRIO
ADVOGADO	WILLIAN TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	RAMON PEDRO DE MELLO
ADVOGADO	RODRIGO CEZAR CUSTODIO NUNES
REPDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	FERNANDO BARBALHO MARTINS
LEGISL.	DECRETO N° 45888 DO ANO 2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO e CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTÁVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

Usou da palavra o Dr. Felipe Derbli, Procurador do Estado.

Presente a Dra. Priscilla Moura, pela ALERJ.

17. 0058419-52.2016.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
ADVOGADO	FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
PROC.MUNIC.	RODRIGO ALTENBURG ODEBRECHT CURI GISMONDI
ADVOGADO	RODRIGO ALTENBURG ODEBRECHT CURI GISMONDI
REPDO	CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD
ADVOGADO	JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD
LEGISL.	LEI N° 5859 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

Presente a Dra. Fernanda de Paula, pelo representante.

O Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO, propôs, e teve a proposição acolhida, que o voto do Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho no processo 0058419-52.2016.8.19.0000, fosse publicado integralmente.

18. 0065805-36.2016.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC.	ARLEUSE SALOTTO ALVES
ADVOGADO	ARLEUSE SALOTTO ALVES
PROC.MUNIC.	YASMIN ARBEX RIBEIRO
ADVOGADO	YASMIN ARBEX RIBEIRO
REPDO	CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PROC.CAMARA	ALEXANDRE FARIA THULER
ADVOGADO	ALEXANDRE FARIA THULER
PROC.CAMARA	RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
ADVOGADO	RODRIGO FONTENELLE DOBBIN
LEGISL.	LEI N° 5259 DO ANO DE 2016 DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO e DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES.

19. 0060676-50.2016.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC.	MARCO ANTÔNIO FERREIRA MACEDO
ADVOGADO	MARCO ANTÔNIO FERREIRA MACEDO
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA	JANIA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO	JANIA MARIA DE SOUZA
LEGISL.	LEI ORDINÁRIA N° 6072/2016 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por maioria de votos, rejeitou-se a preliminar de não conhecimento em virtude de ser lei de efeito concreto, vencidos os Excelentíssimos Senhores Desembargadores NAGIB SLAIBI FILHO, MAURÍCIO CALDAS LOPES, ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA e NILDSON ARAÚJO DA CRUZ. No mérito, por maioria de votos, julgou-se procedente o pedido. O Desembargador ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO acompanha o





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Relator por outros fundamentos. Vencido o Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURÍCIO CALDAS LOPES, que julga improcedente o pedido. Fará Declaração de voto o Exmo. Sr. DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

20. 0045782-69.2016.8.19.0000

CLASSE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REQTE EXMO SR DESEMBARGADOR DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS
E DEBATES - CEDES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Adiado.

21. 0009490-85.2016.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA
AGDO OTILIO MANUEL
ADVOGADO MAURO SEVERIANO VIEIRA
AGTE ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

PROC. EST. MAURINE MORGAN PIMENTEL FEITOSA
REU MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST. SERGIO BUMASCHNY

Adiado.

22. 0066317-19.2016.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. OTÁVIO RODRIGUES
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
PROC.MUNIC. MÁRCIO NUNES RODRIGUES
ADVOGADO MÁRCIO NUNES RODRIGUES
PROC.MUNIC. RONALDO BORGES DE ABREU
ADVOGADO RONALDO BORGES DE ABREU
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO
ITABAPOANA
PROC.CAMARA SAULO VIANNA DE LUNA
ADVOGADO SAULO VIANNA DE LUNA
LEGISL. LEI N° 965 DO ANO DE 2011 DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO
ITABAPOANA
LEGISL. LEI N° 1241 DO ANO DE 2016 DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO
ITABAPOANA
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS
ADVOGADO FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator. Ficaram vencidos somente quanto aos efeitos os Excelentíssimos Senhores Desembargadores NAGIB SLAIBI FILHO e ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Fará Declaração de voto o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTÁVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

23. 0044310-33.2016.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS
EMBARGADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. ANDRE HERMANNY TOSTES
PROC.MUNIC. FERNANDO DOS SANTOS DIONISIO
EMBARGANTE EXMO SR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
ADVOGADO SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO
LEGISL. LEI Nº 5861 DO ANO 2015 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. FERNANDO BARBALHO MARTINS

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

SANTARÉM CARDINALI, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.

24. 0010473-50.2017.8.19.0000

CLASSE INCIDENTE DE RESOLUCAO DE DEMANDAS REPETITIVAS
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
ARGUENTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO PEDRO LUIZ DE SOUZA CLEMENTINO
INTERESSADO LUAN PEREIRA RODRIGUES

Por maioria, fixou-se a competência do Órgão Especial, vencidos somente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, KATYA MONNERAT e MAURÍCIO CALDAS LOPES. No mérito, por maioria, não se conheceu do Incidente, vencidos os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Relatora, FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, FÁBIO DUTRA, JOSÉ ROBERTO TÁVORA, ADRIANO CELSO GUIMARÃES e ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO.

25. 0043929-25.2016.8.19.0000

CLASSE	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES
IMPETRANTE	PAULA ANGÉLICA DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO	MARCIA REGINA ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO	REGINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
IMPETRADO	EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO	EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	DELCY ALEX LINHARES

Por maioria de votos, denegou-se a segurança, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Excelentíssimo Senhor Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

26. 0025989-81.2015.8.19.0000

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RELATOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES
AUTOR ISMAEL FERREIRA DA SILVA VIDINHA FILHO
ADVOGADO AMAURY FIGUEIREDO JORIO
ADVOGADO GUILHERME POSIDENTE MANESCHY
REU ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. MAURÍCIO JORGE PEREIRA DA MOTA
ADVOGADO MAURÍCIO JORGE PEREIRA DA MOTA

Por maioria, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Excelentíssimo Senhor Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

27. 0038011-40.2016.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. OTÁVIO RODRIGUES
IMPETRANTE RHITA CRISTINA CUNHA ALMEIDA
ADVOGADO RHUBENS WILLIAM CUNHA ALMEIDA
ADVOGADO FÁBIO DA ROCHA LOPES
ADVOGADO PALOMA GONÇALVES CASCALLAR
IMPETRADO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPETRADO EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. HUGO TRAVASSOS SETTE E CAMARA
IMPETRADO EXMO SR REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO CARLA MARIA COELHO BRANCO

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. OTÁVIO RODRIGUES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR e DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO.

28. 0173394-84.2016.8.19.0001

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (EXCECAO DA VERDADE)
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO
ORIGEM CAPITAL 11ª VARA CRIMINAL
EMBARGANTE ANDRÉ LUIZ COSTA DE PAULA
ADVOGADO ANDRÉ LUIZ COSTA DE PAULA
EMBARGADO FLÁVIO ITABAIANA DE OLIVEIRA NICOLAU

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO e DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Deixou de compor o quórum o Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

29. 0020768-49.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS
SUSCTE EGRÉGIA 27ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 6ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO ISABELA GOMES AGNELLI
INTERESSADO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN
INTERESSADO THIAGO RAMOS FERRAZ
ADVOGADO NOE NASCIMENTO GARCEZ

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.

30. 0023668-05.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS
SUSCTE EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 10ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO LUCIA MARIA ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO MARCIA SANTOS WERNECK
INTERESSADO ANTÔNIO DE MATTOS
ADVOGADO CLÁUDIO JOSÉ LUDOVICO
ADVOGADO ALESSANDRA LIMA RAMOS DE MATTOS BENEVIDES

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.

31. 0026149-38.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS
SUSCTE EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 11ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO ITAU UNIBANCO S A
ADVOGADO MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA
INTERESSADO NANCY LIMA FERREIRA

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.

32. 0020769-34.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

SUSCTE EGRÉGIA 9ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUSCDO EGRÉGIA 25ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO PLACIDO CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO

INTERESSADO POSTAL SAUDE URR RJ

ADVOGADO JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

Por unanimidade, julgou-se improcedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.

33. 0024822-58.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA

PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA

RELATOR DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS

SUSCTE EGRÉGIA 20ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUSCDO EGRÉGIA 27ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

ADVOGADO ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO

INTERESSADO RAFAEL SANTANA SANTOS





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ADVOGADO ANTÔNIO CARLOS DE ASSIS

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA e DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.

34. 0001481-03.2017.8.19.0000

CLASSE DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
AUTOR CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRODERJ
PROC. EST. ANTÔNIO JOAQUIM PIRES E ALBUQUERQUE
REU ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ASCPDERJ
ADVOGADO ALEXANDRE BARENCO RIBEIRO
ADVOGADO JULIANA LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO DANIELE GABRICH GUEIROS
ADVOGADO ADRIANA TAUIL BARENCO RIBEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

SOUZA, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES e DES. NILZA BITAR.

35. 0034537-27.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
SUSCTE EGRÉGIA 5ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 23ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO FERNANDO IMBASSAHY DE MELO
INTERESSADO LUCIANA BERNARDES IMBASSAHY DE MELLO
ADVOGADO RICARDO SOARES GRANJA
ADVOGADO FERNANDO LEITÃO SOSSELA
INTERESSADO ITAU UNIBANCO S A
ADVOGADO CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

36. 0031138-87.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ODETE KNAACK DE SOUZA
SUSCTE EGRÉGIA 19ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 26ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO DG CÂMBIO TURISMO LTDA
ADVOGADO PAULA MENEZES GOMES DE SOUZA
INTERESSADO TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO ANTÔNIO VANDERLER DE LIMA JUNIOR

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES e DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

37. 0053008-91.2017.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. NILZA BITAR
SUSCTE EGRÉGIA 6ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUSCDO EGRÉGIA 27ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO RODRIGO DE LEÃO PICHETH CONFECÇÃO LTDA
ADVOGADO BRUNA SCATOLINO GONZAGA DE SOUZA
ADVOGADO RICARDO BRAGA FRANÇA
INTERESSADO ITAU UNIBANCO S A
ADVOGADO CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI e DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES.

38. 0061693-24.2016.8.19.0000

CLASSE CONFLITO DE COMPETENCIA
PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES
SUSCTE EGRÉGIA 25ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DO RIO DE JANEIRO

SUSCDO EGRÉGIA 4ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO ANTÔNIO DE ANDRADE LOPES

ADVOGADO DEFENSOR PÚBLICO

INTERESSADO FINANCEIRA ALFA S A

ADVOGADO LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. OTÁVIO RODRIGUES, DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ e DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

39. 0000842-19.2016.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO (MANDADO DE SEGURANCA - CPC)

PRESIDENTE DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA

RELATOR DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ

AGTE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO IGNÁCIO MELLO

ADVOGADO JORGE SOARES CHAIM

ADVOGADO EUZEBIO DE JESUS SODRE JUNIOR

AGDO EGRÉGIA 16ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. OTÁVIO RODRIGUES.

40. 0051027-37.2011.8.19.0000

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ
AUTOR	BERNARD VITAL ROSENTHAL
AUTOR	MARIA LUISA BORRI ROSENTHAL
AUTOR	LUIS EDUARDO BORRI ROSENTHAL
ADVOGADO	ROBERTO CÉSAR PROCÓPIO CORRÊA
ADVOGADO	MARCO AURELIO DA SILVA GOMES
REU	PAULO ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO	LOURENÇO DO VALE CAVALCANTE

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NILDSON ARAÚJO DA CRUZ, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARÃES, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. MAURÍCIO CALDAS LOPES, DES. JOSÉ CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, DES. ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO,





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, DES. FÁBIO DUTRA, DES. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT, DES. CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, DES. JOSÉ ROBERTO LAGRANHA TÁVORA, DES. SANDRA SANTARÉM CARDINALI, DES. CLÁUDIO DE MELLO TAVARES, DES. NILZA BITAR, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO e DES. OTÁVIO RODRIGUES.

41. 0027778-81.2016.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (ACAO RESCISORIA)
PRESIDENTE	DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA
RELATOR	DES. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR
EMBARGANTE	REGINA SCHOEMER JARDIM
AUTOR	EDUARDO GALVÃO MOURA JARDIM
ADVOGADO	CARLOS ARTUR DE ARAÚJO GOES
ADVOGADO	DANIELLE MUNIZ DAIMA
EMBARGADO	CYRELA MONZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO	FLAVIO DIZ ZVEITER

Adiado.

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador MILTON FERNANDES DE SOUZA, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 17:02 horas. Lavrada esta ata, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, tendo como base as informações do Sistema eJUD, as anotações feitas durante a sessão e o conteúdo das mídias digitais.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2017.

Desembargadora ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO
1ª Presidente-Presidente, no exercício da Presidência

Regineide Anete Reis
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 09 / 10 / 2017.

